



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 11 de abril de 2023 • Ano III • Edição Nº 1266

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 018/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 018/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 018, DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe acerca da reintegração dos servidores afastados através do Decreto 025/2018, em cumprimento da obrigação de fazer determinada no bojo dos Autos nº **8000288-12.2018.8.05.0082**.”

CONSIDERANDO o quanto determinado na obrigação de fazer constante em Decisão proferida no bojo dos Autos da Ação Civil Pública nº **8000288-12.2018.8.05.0082**;

CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Gandu, Estado da Bahia, nos Autos da Execução Provisória nº 8000238-15-2020.8.05.0082, determinando o cumprimento da obrigação de constante em Decisão proferida no bojo dos Autos da Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO a impossibilidade de descumprimento das decisões judiciais, sob pena de incursão em crimes de desobediência ou atos atentatórios à dignidade da justiça;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da ordem judicial emanada,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reintegrados os servidores públicos atingidos pelo Decreto nº 025/2018 que “revoga todos os atos administrativos de convocação, nomeação, posse e exercício que tenham por fundamento o Edital de Concurso Público nº 001/2016”.

Art. 2º - Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o servidor se apresente, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e posterior exoneração.

Art. 3º - Após a reintegração, será informado ao Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Gandu, Estado da Bahia, o auto de reintegração de cada servidor.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, 10 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal